

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Estacionar no passeio.545-21

Amparo Legal:

Art. 181, VIII.

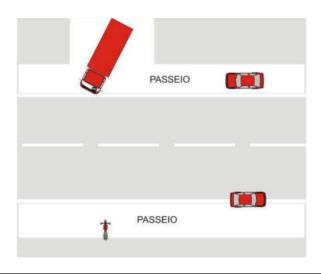
Tipificação do Enquadramento:

Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

lado ou sobre cantellos centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Remoção do veículo. (Vide Parte	Trânsito:
		Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado em área destinada ao trânsito de pedestres, mesmo que: 1.1. parte do veículo; 1.2. excedendo o limite do lote; 1.3. em passeio largo ou indefinido; 1.4. motocicleta, motoneta ou similares.	1. Veículo estacionado em local sinalizado com a placa R-10 combinado com o trânsito de veículos autorizados, utilizar enquadramento específico relativo a sinalização de estacionamento.	1. PASSEIO: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferência, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.	Veículo com uma das rodas sobre o passeio. Veículo estacionado excedendo o limite do lote lindeiro.

- 1. A autuação independe da existência de sinalização.
- 2. Desenho Ilustrativo:







FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Estacionar sobre faixa destinada a pedestre.545-22

Amparo Legal:

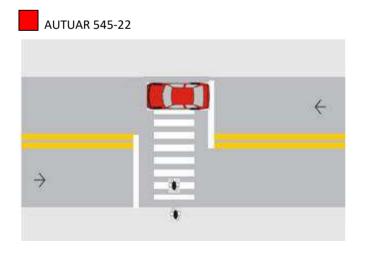
Art. 181, VIII.

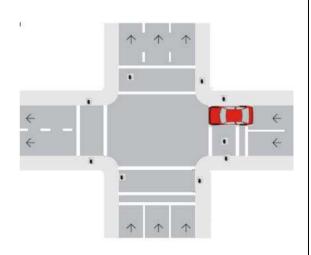
Tipificação do Enquadramento:

Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Remoção do veículo. (Vide Parte	Trânsito:
		Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado sobre faixa de pedestres, mesmo que apenas parte do veículo.	 Faixa em mau estado de conservação ou ausente. Veículo estacionado sobre a linha de retenção. Veículo parado sobre faixa destinada a pedestres, utilizar enquadramento específico: 562-22, art. 182, VI. 	Atentar para o fato que as faixas podem ser do tipo zebrada ou do tipo paralela. A linha de retenção não faz parte da faixa de pedestres.	1. Carroceria projetada sobre a faixa de pedestres.

- 1. Obrigatória a sinalização horizontal de faixa de travessia de pedestres.
- 2. Desenhos Ilustrativos:







FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Estacionar sobre ciclovia ou ciclofaixa.545-23

Amparo Legal:

Art. 181, VIII.

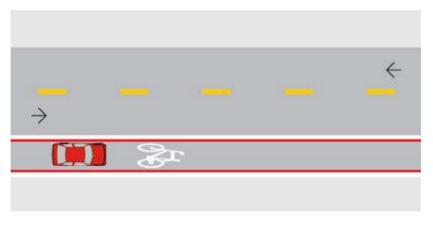
Tipificação do Enquadramento:

Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Remoção do veículo. (Vide Parte	Trânsito:
		Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.	
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado em	1. Em ciclovia ou ciclofaixa,	1. Ciclovia: pista própria	1. Veículo estacionado sobre
local sinalizado com R-34,	sinalizadas com	destinada à circulação de ciclos,	marca de cruzamento
sobre ciclovia ou ciclofaixa	regulamentação de	separada fisicamente do tráfego	rodocicloviário.
com sinalização horizontal.	estacionamento, utilizar	comum.	
	enquadramento específico		2. Veículo estacionado sobre
2. Veículo estacionado sobre	relativo à sinalização.	2. Ciclofaixa: parte da pista de	ciclofaixa. Local sinalizado
marca de cruzamento		rolamento destinada à	com placa R-34.
rodocicloviário.	2. Em ciclovia ou ciclofaixa	circulação exclusiva de ciclos,	
	não caracterizadas, com	delimitada por sinalização	
	sinalização deficiente ou em	específica.	
	mau estado de conservação.		

- 1. Obrigatório o sinal R-34: a sinalização horizontal de Marcação de Ciclofaixa ao longo da via e/ou a Marca de cruzamento rodocicloviário ao cruzar pista de rolamento.
- 2. Desenho Ilustrativo:







FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Estacionar nas ilhas ou refúgios.545-24

Amparo Legal:

Art. 181, VIII.

Tipificação do Enquadramento:

Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

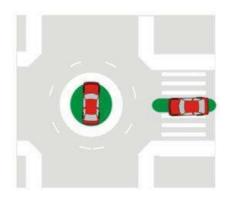
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Remoção do veículo. (Vide a	Trânsito:
		Parte Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		NÃO
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado em:	1. Veículo estacionado ao	1. ILHA - obstáculo físico,	1. Veículo estacionado sobre
1.1. ilha;	lado de ilha ou minirrotatória	colocado na pista de rolamento,	ilha.
1.2. minirrotatória;	na área de cruzamento de	destinado à ordenação dos	
1.3. refúgio.	vias, utilizar enquadramento específico: 549-50, art. 181,	fluxos de trânsito em uma interseção.	Veículo estacionado sobre minirrotatória.
	XII.		
	2. Veículo efetuando embarque ou desembarque sobre ilha, refúgio ou minirrotatória, utilizar enquadramento específico:	2. REFÚGIO - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma.	3. Veículo estacionado sobre refúgio.
	562-23, art. 182, VI.	3. MINIRROTATÓRIA: para fins de fiscalização equipara-se a ilha.	

Informações Complementares:

- 1. Ilha, refúgio e minirrotatória deverão estar caracterizadas por elemento físico ou sinalização horizontal, eventualmente dispositivos auxiliares.
- 2. Desenho Ilustrativo:



AUTUAR 545-24





FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento.545-25

Amparo Legal:

Art. 181, VIII.

Tipificação do Enquadramento:

Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

		o, marcas de canalização, gramados	
Gravidade: Grave	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo. (Vide Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Infrator: Condutor Pontuação: 5	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		NÃO
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento, mesmo que com apenas parte do veículo (ou uma roda). 2. Veículo estacionado ao lado do canteiro central, mesmo que em ângulo.	1. Veículo estacionado na pista de rolamento ao lado do canteiro central de via de trânsito rápido, utilizar enquadramento específico: 542-83, art. 181,V. 2. Local sinalizado com regulamentação de permissão de estacionamento. 3. Em desacordo com a sinalização de regulamentação de estacionamento, utilizar enquadramento específico: 554-11, art. 181, XVII. 4. Veículo estacionado na área de cruzamento de vias, utilizar enquadramento específico: 549-50, art. 181, XII. 5. Veículo efetuando embarque ou desembarque sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento, utilizar enquadramento específico: 562-24, art. 182, VI.	1. CANTEIRO CENTRAL - obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício). 2. Para fins de fiscalização considerar também como canteiro central aqueles dispostos com elemento físico separador.	1. Veículo estacionado sobre o canteiro central. 2. Veículo estacionado ao lado do canteiro central. 3. Veículo estacionado ao lado de divisores de pista de rolamento. 4. Veículo estacionado sobre divisores de pista de rolamento.

- 1. A autuação independe de sinalização.
- 2. Desenho ilustrativo:



FICHA DE FISCALIZAÇÃO Tipificação Resumida: Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização. Código do Enquadramento: 545-26

Amparo Legal:

Art. 181, VIII.

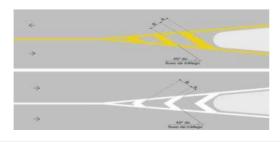
Tipificação do Enquadramento:

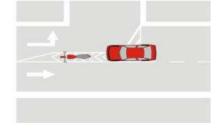
Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Remoção do veículo. (Vide Parte	Trânsito:
		Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito	Municipal e Rodoviário.	NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado ao lado ou sobre marcas de canalização.	1. Veículo estacionado em canteiro central fictício, utilizar enquadramento específico: 545-25, art. 181, VIII. 2. Sinalização horizontal (marca de canalização) em mau estado de conservação. 3. Veículo estacionado em desacordo com sinalização de regulamentação de estacionamento, utilizar enquadramento específico. 4. Veículo efetuando embarque ou desembarque nas marcas de canalização, utilizar enquadramento específico: 562-25, art. 182, VI.	1. MARCAS DE CANALIZAÇÃO: orientam os fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos; regulamentam as áreas de pavimento não utilizáveis.	1. Veículo estacionado ao lado de marcas de canalização. 2. Veículo estacionado sobre as marcas de canalização.

- 1. Necessita de sinalização horizontal de marcas de canalização.
- 2. Desenhos Ilustrativos:









FICHA DE FISCALIZAÇÃO Tipificação Resumida: Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público. Código do Enquadramento: 545-27

Amparo Legal:

Art. 181, VIII.

Tipificação do Enquadramento:

Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

	•	o, marcas de canalização, gramados	
Gravidade: Grave	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo. (Vide Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito	Municipal e Rodoviário.	NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
5	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado ao lado ou sobre local público com vegetação. 2. Veículo estacionado ao lado ou sobre gramado em área pública. 3. Veículo estacionado ao lado ou sobre jardim público.	1. Veículo estacionado na área caracterizada como passeio, utilizar enquadramento específico: 545-21, art. 181, VIII. 2. Veículo estacionado em canteiro central ajardinado, utilizar enquadramento específico: 545-25, art.181, VIII. 3. Veículo estacionado ao lado de praça, quando não caracterizada gramado ou jardim público. 4. Veículo estacionado em local sinalizado com regulamentação de permissão de estacionamento.	1. GRAMADO - é o logradouro público, coberto predominantemente por grama com a finalidade paisagística e/ou ornamental. 2. JARDIM PÚBLICO - é o logradouro público para a exibição, cultivação e apreciação de plantas, flores ou outras formas da natureza com a finalidade paisagística e/ou ornamental. 3. Considerar gramado e jardim público, mesmo que apresentem apenas vestígios de vegetação e terra batida. 4. LOGRADOURO PÚBLICO - espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.	1. Veículo estacionado sobre gramado/jardim público. 2. Veículo estacionado ao lado de gramado/jardim público. Outro de la companya del companya de la companya della companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de

Informações Complementares:

1. A autuação independe da existência de sinalização.